



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 23.975
De 13 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em especial atendendo ao disposto na Lei nº 8.318, de 02 de outubro de 2014, que instituiu o Programa “Nota Fiscal Araraquarense”, bem como, em especial, do Decreto nº 10.882, de 15 de abril de 2015, que regulamentou o referido diploma legal, prevendo a obrigatoriedade da edição de instrumento normativo complementar, definindo procedimentos e controles que atendam o fiel cumprimento do referido “Programa”;

RESOLVE:

COMISSÃO ORGANIZADORA

I - Fica nomeada a Comissão Especial da Nota Fiscal Araraquarense, conforme designações a seguir, cujos parâmetros e incumbências estão previstas no Artigo 8º da Lei nº 8.318, de 02 de outubro de 2014 e regulamentadas pelos Artigos 7º e 8º do Decreto 10.882 de 15 de abril de 2015:

- a) Elias Chediek – Vereador e Presidente da Câmara Municipal;
- b) Roberto Pereira – Secretário Municipal da Fazenda;
- c) Fabiano Bergamin – Controlador Geral do Município;
- d) Milton Lopes da Silva Júnior – Coordenador Executivo de Administração Tributária;
- e) Geraldo Alves – Gerente de Fiscalização Tributária;
- f) Renato Talel Haddad – Presidente da ACIA.

GERAÇÃO DOS NÚMEROS DOS CUPONS POR PARTICIPANTE



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - Os cupons serão gerados aos participantes do Programa “Nota Fiscal Araraquarense”, devidamente habilitados e distribuídos como segue:

- a) Os números dos cupons eletrônicos necessários à participação nos sorteios serão gerados no dia 27/11/2015 às 11:00 na Câmara Municipal e, informados no endereço eletrônico <http://www.araraquara.sp.gov.br>;
- b) Os números dos cupons eletrônicos serão formados por 05 (cinco) dígitos em composição aleatória entre 00.000 a 99.999;
- c) As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas para idêntico tomador, com valores de serviços inferiores ao previsto no art. 9º do referido Decreto, terão os valores dos serviços somados até atingir o montante necessário para emissão do cupom eletrônico;
- d) O processo de geração dos cupons terá que ser acompanhado de, pelo menos, 03 (três) componentes da Comissão Especial da Nota Fiscal Araraquarense.

DA PREMIAÇÃO

III - Os sorteios de prêmios em dinheiro às pessoas físicas tomadoras de serviços habilitadas na forma dos Artigos 4º a 6º do Decreto 10.882, de 15 de abril de 2015, se darão conforme segue:

- a) 05 (cinco) prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, de acordo com os números sorteados pela Loteria Federal, extração oficial de 28/11/2015, com divulgação prevista para as 20:00hs;
- b) 15 (quinze) prêmios no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, de acordo com os números sorteados de forma aleatória pelo sistema da Nota Fiscal Araraquarense, a ser realizado na Câmara Municipal às 11:00hs de 27/11/2015;
- c) O sorteio do item II terá que ser acompanhado de, pelo menos, 03 (três) componentes da Comissão Especial da Nota Fiscal Araraquarense.

IV - A apuração dos contemplados do item I do art. 3º será realizada de forma eletrônica e terá por base os números dos bilhetes sorteados do primeiro ao quinto prêmio da extração da Loteria Federal oficial de 28/11/2015, observando:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) Cada bilhete eletrônico, se premiado, confere direito a um único prêmio e os cupons eletrônicos terão validade apenas nos sorteios para os quais foram emitidos;
- b) O tomador de serviços terá direito a concorrer a mais de um prêmio, caso possua mais de um cupom;
- c) Os prêmios serão atribuídos aos concorrentes que possuírem cupons eletrônicos cujos números coincidam com os números obtidos no sorteio;
- d) Caso o número sorteado não corresponda ao número de nenhum cupom eletrônico, será contemplado o cupom eletrônico com o número superior mais próximo do número sorteado e o prêmio será concedido ao mesmo;
- e) Caso não ocorram extrações da Loteria Federal nas datas previstas, será utilizado o resultado da extração imediatamente posterior a esta data, também efetuada pela Loteria Federal oficial.

V - O resultado do sorteio será divulgado por meio da internet, no endereço eletrônico <http://www.araraquara.sp.gov.br>, bem como no Diário Oficial do Município.

VI - O crédito relativo ao prêmio em dinheiro é pessoal e intransferível e será repassado ao ganhador, desde que esteja adimplente com o Município, devendo comparecer perante a Secretaria Municipal da Fazenda, atendendo à notificação, munido de documento de identificação.

VII - O crédito será depositado em conta corrente ou poupança cujo titular seja o ganhador.

VIII - Se o sorteado for menor incapaz, o recibo da entrega será assinado pelo respectivo responsável.

IX - Em caso de morte do ganhador, o prêmio será entregue ao herdeiro, desde que apresente alvará judicial.

X - Caso o ganhador não compareça no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do sorteio, o crédito será cancelado.

XI - O tomador de serviços que aderir a este sorteio cede o direito de uso do seu nome, imagem e voz ao Município, para fins de divulgação, sem quaisquer ônus.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XII - Os próximos sorteios, previstos no referido Decreto, serão regulados por novas e futuras Portarias.

XIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ

Secretário de Governo

Arquivado e livro próprio número 01/2015.

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sexta-Feira, 20/novembro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.813.